

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Volume 129 • Número 119 • São Paulo, quinta-feira, 27 de junho de 2019

50 TC-020221.989.18-9 (ref. TC-014349.989.17-8)

Recorrente: CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de solução informatizada de gestão orçamentária, contábil, financeira, compras, almoxarifado, patrimônio, bi-business intelligence e transparência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Ouvidoria Geral e Controladoria Geral.

Responsáveis: Luiz Alberto Battistella (Secretário Municipal de Administração à época), José Aparecido Vidotti (Secretário Municipal da Fazenda à época), André Ricardo Stivanin Basso (Controlador Geral do Município) e Antonio Peres (Ouvidor Geral do Município).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregular o termo aditivo, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-09-18.

Advogados: Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Mayara Fregni Hadich Araujo (OAB/SP nº 307.771).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-06-19.

51 TC-021182.989.18-6 (ref. TC-013952.989.17-6)

Recorrente: Prefeitura Municipal de Limeira – Mario Celso Botion – Prefeito.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Limeira e CONAM – Consultoria em Administração Municipal Ltda., objetivando o fornecimento de solução informatizada de gestão orçamentária, contábil, financeira, compras, almoxarifado, patrimônio, bi-business intelligence e transparência, para atendimento da Secretaria Municipal de Administração, Fazenda, Ouvidoria Geral e Controladoria Geral, no valor de R\$834.000,00.

Responsáveis: Juliana Moretti Monteiro dos Santos Sbragi (Secretária Municipal de Administração Interina à época), Kautita Ribeiro Mofatto (Controladora Geral do Município), Rafael Rodrigo Martinati (Ouvidor Geral do Município) e João Marcos Sanchez Carrasco (Secretário Municipal da Fazenda à época).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra o acórdão da E. Segunda Câmara, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93. Acórdão publicado no D.O.E. de 25-09-18.

Advogados: Fabiana Medeiros de Melo Okano (OAB/SP nº 260.739), Patricia Gutkoski da Cruz (OAB/SP nº 335.249), Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Renata Maria Palaveri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Marcelo de Araujo Generoso (OAB/SP nº 307.753) e Mayara Fregni Hadich Araujo (OAB/SP nº 307.771).

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-II.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-06-19.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário conheceu dos Recursos Ordinários.

Quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, havendo o Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, votado pelo não provimento dos Recursos Ordinários, encontrando-se o processo em fase de discussão, foi o seu julgamento adiado, na forma regimental, por pedido de vista do Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, conforme exposto nas respectivas notas taquigráficas, juntadas aos autos.

52 TC-020460.989.18-9 (ref. TC-003955.989.16-5)

Município: Macauba.

Prefeito: Dorivaldo Botelho.

Exercício: 2016.

Requerente: Dorivaldo Botelho – Prefeito à época.

Em Julgamento: Reexame do Parecer da E. Segunda Câmara, em sessão de 28-08-18, publicado no D.O.E. de 13-09-18.

Advogados: Fernando Vidotti Favaron (OAB/SP nº 143.716) e Armando Cesar Dutra da Silva (OAB/SP nº 120.199).

Procurador de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Fiscalização atual: UR-8 – DSF-I.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Antonio Carlos dos Santos, Relator, e dos Conselheiros Edgard Camargo Rodrigues, Renato Martins Costa, Cristiana de Castro Moraes, Dimas Ramalho e Sidney Estanislau Beraldo, preliminarmente o E. Plenário, observando-se o princípio da fungibilidade dos recursos previsto pelo artigo 54 da Lei Complementar nº 709/93, conheceu do Recurso Ordinário como Pedido de Reexame e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, confirmando o Parecer emitido pela E. Segunda Câmara em todos os seus termos.

O Presidente ofereceu, por fim, a palavra para quem dele quisesse fazer uso e o CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA assim se manifestou:

Senhor Presidente, senhores Conselheiros, senhor Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, senhor Secretário-Diretor Geral, peço a palavra apenas para lembrar algo que constatei ao visitar – como diariamente faço – o nosso portal: o incrível número de 2.400.000 acessos, só no ano de 2019.

Estamos em meados de junho, com 2.400.000 acessos, o que significa um retrato da relevância da nossa atividade e das informações disponibilizadas no nosso portal, isso é algo que devemos comemorar.

PRESIDENTE - Também penso que devemos comemorar.

Esgotada a pauta dos trabalhos, o PRESIDENTE indagou do Representante do Ministério Público de Contas se havia eventual interesse recursal em qualquer dos processos apreciados na sessão.

O Senhor Procurador-Geral indicou os itens 40, TC-015108.989.17-9, e 41, TC-015177.989.17-5, que, depois de juntados voto e acórdão, serão encaminhados para apreciação específica do Ministério Público de Contas.

Declarou, por fim, encerrada a sessão.

Nada mais havendo a tratar, às onze horas e cinquenta e seis minutos, foi encerrada a sessão, da qual mandei lavar a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai subscrita e assinada. Eu, , Sérgio Ciquera Rossi, Secretário-Diretor Geral, a subscrevi.

Antonio Roque Citadini
Edgard Camargo Rodrigues
Renato Martins Costa
Cristiana de Castro Moraes
Dimas Ramalho
Sidney Estanislau Beraldo
Antonio Carlos dos Santos
Thiago Pinheiro Lima
Luiz Menezes Neto

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO

EDITAIS DE NOTIFICAÇÃO DO CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PUBLICAÇÃO: DOE – por 03 (três) dias consecutivos (art. 98, IV da LC 709/93)

PROCESSO: TC-229/006/10

RELATOR: Edgard Camargo Rodrigues

MATÉRIA: Contrato

CONTRATANTE: Companhia de Desenvolvimento Econômico de Ribeirão Preto - CODERP

RESPONSÁVEL: Wandeir Gomes da Silva (Ex-Diretor Financeiro)

CONTRATADA: E. R. Soluções Informática Ltda.

Frustradas as tentativas de notificação ou intimação previstas no artigo 91, inciso I, da Lei Complementar nº 709/93, exped-se o presente edital para fazer saber que, ante o decidido no processo TC-229/006/10, cumpre a WANDEIR GOMES DA SILVA, Ex-Diretor Financeiro da CODERP, comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias, recolhimento de importância equivalente a 300 (trezentas) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo), referente à quitação da multa aplicada nos referidos autos, nos termos do artigo 104, inciso II, da sobre dita norma legal. O recolhimento deverá ser efetuado na forma da Lei 11.077/2002, com emissão da correspondente guia no endereço eletrônico https://www4.tce.sp.gov.br/grf. A falta de pagamento no prazo consignado implicará encaminhamento do débito para inscrição em dívida ativa, visando à cobrança judicial.

UNIDADES REGIONAIS

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA - UR-4

UNIDADE REGIONAL DE MARÍLIA-UR-4

Ofício expedido solicitando justificativas:

Ofício GDUR-4 nº 200/2019 Data: 26/06/2019

eTC-007742.989.19-7 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guaimbê

Responsável: Albertino Domingues Brandão - Prefeito Municipal

Ofício GDUR-4 nº 201/2019 Data: 26/06/2019

eTC-007744.989.19-5 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Júlio Mesquita

Responsável: José Carlos Mira

Ofício GDUR-4 nº 202/2019 Data: 26/06/2019

eTC-014977.989.19-3 - Controle de Prazos das Resoluções

e Instruções

Órgão Público: Companhia Prudentina de Desenvolvimento

- PRUDENCO

Responsável: Jorge Alberto Guazzi da Silva - Diretor Presidente

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

UNIDADE REGIONAL DE ARARAQUARA - UR-13

OFÍCIOS EXPEDIDOS SOLICITANDO JUSTIFICATIVAS:

Ofício CP nº 18/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-008605.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Companhia de Habitação Popular de Bauru

Responsável: Edison Bastos Gasparini Junior

Ofício CP nº 19/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-008606.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Fundação Municipal de Desenvolvimento

Rural

Responsável: Laudemir Lamira

Ofício CP nº 20/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014959.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Itajobi

Responsável: Lairto Luiz Piovesana Filho

Ofício CP nº 21/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014960.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Motuca

Responsável: João Ricardo Fascineli

Ofício CP nº 22/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014961.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito

Responsável: Francisco José Campaner

Ofício CP nº 23/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014962.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Boa Esperança do Sul

Responsável: Fabio Luis de Souza

Ofício CP nº 24/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014963.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Prefeitura Municipal de Guataporá

Responsável: Juracy Costa da Silva

Ofício CP nº 25/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014965.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão Público: Câmara Municipal de Borborema

Responsável: Miguel Fontana

Ofício CP nº 26/2019-UR-13 Data: 26/06/2019

TC-014967.989.19 - Controle de Prazos das Resoluções e

Instruções

Órgão: Prefeitura Municipal de Buritizal

Responsável: Agliberto Gonçalves - Prefeito

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU - UR-19

UNIDADE REGIONAL DE MOGI GUAÇU -UR-19

OFÍCIOS EXPEDIDOS PARA CIENTIFICAÇÃO:

Ofício nº 372/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues(Prefeita Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 373/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Cláudia Botelho de Oliveira Diegues(Prefeita Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 374/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Rafael Otavio Del Judice (Ex-Prefeito Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 375/2019 Data: 25/06/2019

TC-1260/019/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi

Responsável: Rafael Otavio Del Judice (Ex-Prefeito Municipal)

Contratada: Construtora Alpha Vitória LTDA.

Ofício nº 378/2019 Data: 25/06/2019

TC-581/019/13

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

Responsável: Luiz Oscar Vitale Jacob (Ex-Presidente)

Contratada: Empresa Ambitec S.A.

Ofício nº 379/2019 Data: 25/06/2019

TC-581/019/13

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas

Responsável: Andre Eduardo Bozola de Souza Pinto (Presidente)

Contratada: Empresa Ambitec S.A.

ATOS ADMINISTRATIVOS

ATOS DO PRESIDENTE

ATOS DO PRESIDENTE

DESIGNANDO INGRID BESERRA DE SOUSA PREGENTI-NO PRADO, RG 47.198.490-5, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Assessor Técnico de Gabinete I, do SQC-I, durante o impedimento de Marcela Assadourian Santana Baratella, por férias (ATO 1433/2019).

CONSIDERANDO AUTORIZADO o afastamento de APARECIDO DONIZETE JOAO, RG 18.333.687, ocupante do cargo de Assistente de Conselheiro, do SQC-I, do QSTC, quando, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, participou de reunião com o Senhor Presidente da Comissão de Reforma da Previdência, na Câmara dos Deputados, no dia 25/06/2019, em Brasília – DF (ATO 1442/2019).

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

ATOS DO SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL

LOTANDO na Unidade Regional de São José do Rio Preto – UR-8, a partir de 19/06/2019, CAIRE LUCAS LEOTTA, RG 46.789.618-5, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC (ATO 1426/2019).

DESIGNANDO DOUGLAS FERNANDES BARBOSA, RG 33.796.825-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Luana Mendes Martini Almeida, por abono (ATO 1452/2019).

ATOS DO DEPARTAMENTO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCEDENDO 08 dias de licença-saúde, a partir de 12/06/2019, ao servidor GUILHERME UUTMANN SANTOS DE OLIVEIRA, RG 44.300.833-4, nos termos da Lei Complementar nº 1.123/2010, publicada no DOE de 02/07/2010, republicada no DOE de 22/07/2010 e em consonância com a Ordem de Serviço GP nº 01/2010, publicada no DOE de 17/12/2010, TCA 5405/888/56.

ATOS DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

ATOS DO DIRETOR TÉCNICO, SUBSTITUTO,

DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DESIGNANDO:

RICARDO ABADE, RG 27.898.862-3, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de José David de Araujo, que substituirá no cargo de Diretor Técnico de Departamento, em comissão (ATO 1448/2019);

CECÍLIA YUKARI AKAO, RG 13.261.887-4, exercendo a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, do QSTC, para exercer em substituição o cargo de Diretor Técnico de Divisão, do SQC-I, durante o impedimento de Jose Ricardo Figueiredo Vaz, que participa do "III Fórum de Processualística aplicado aos Tribunais de Contas" e do "VII Encontro Jurístcs - Jurisprudência nos Tribunais de Contas", promovidos pelo Instituto Rui Barbosa - IRB, em Goiânia – GO (ATO 1453/2019);

LEONARDO SANT'ANNA DO VALLE DIAS, RG 20.512.607-1, ocupante do cargo de Agente da Fiscalização - TI, do SQC-III, do QSTC, para exercer em substituição a função gratificada de Chefe Técnico da Fiscalização, durante o impedimento de Cecília Yukari Akao, que substitui no cargo de Diretor Técnico de Divisão, em comissão (ATO 1454/2019).

DIRETORIA DE MATERIAIS

DM2

PROCESSO: SEI 415/2019-00

CONTRATO nº 29/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: VETOR SISTEMAS CONSTRUTIVOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para reforma de imóvel que abrigará a Unidade Regional de Santos (UR-20).

VALOR TOTAL: R\$ 899.075,04 (oitocentos e noventa e nove mil, setenta e cinco reais e quatro centavos).

RECURSOS: Funcional Programática: 01.032.0200.1361 - Elemento: 4.4.90.51.30.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, e alterações.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/19

PROCESSO: SEI 1680/2019-05

CONTRATO nº 30/19

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: NETADMIN SOFTWARE LTDA

OBJETO: Fornecimento de solução de auditoria para servidores de arquivos e controladores de domínio Active Directory, incluindo software, instalação, suporte técnico e treinamento.

VALOR TOTAL: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois mil reais).

RECURSOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 - Elemento: 3.3.90.40.10.

BASE LEGAL: Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02.

VIGÊNCIA: Inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo - DOE, encerrando-se no término do prazo dos serviços de suporte técnico.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme cronograma estabelecido na Cláusula Segunda do Contrato nº 30/19.

DATA DA ASSINATURA: 25/06/19

PROCESSO: TCA-3.827/026/18

1º TERMO DE ADITAMENTO – 1º PRORROGAÇÃO DO CONTRATO nº 50/18

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATADA: GODOY & ARAUJO SEGURANÇA PATRIMONIAL EIRELI – ME.

OBJETO: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial armada na Unidade Regional de Campinas (UR-03) do TCE-SP.

VALOR TOTAL: R\$ 286.575,56 (duzentos e oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Funcional Programática 01.032.0200.4821 – Elemento: 3.3.90.37.95.

BASE LEGAL: Artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações.

PRAZO DE EXECUÇÃO DSO SERVI